



## LEI Nº 2584/2024

### **OBRIGA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A DIVULGAR INFORMAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, POR MEIO DE CÓDIGO DE BARRAS BIDIMENSIONAL QUICK RESPONSE (QR CODE), NAS PLACAS DE OBRAS EXECUTADAS POR SUA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA OU POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS CARANDAÍ.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Carandaí deverá divulgar informações por meio de Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta, Administração Indireta ou por empresas terceirizadas.

**Parágrafo Único.** O QR Code deverá ser disponibilizado nas placas indicativas de obras públicas em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população, permitindo a leitura por meio de dispositivos móveis.

**Art. 2º** O QR Code direcionará o cidadão para página específica no site da Prefeitura de Carandaí, no qual serão disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações sobre a obra pública:

**I** - Projeto da obra;

**II** - Nome;

**III** - Objeto;

**IV** - Investimento total;

**V** - Data de início;

**VI** - Cronograma;

**VII** - Data prevista para conclusão;

**VIII** - Empenhos, notas fiscais e eventuais aditivos contratuais lançados;

**IX** - Nome de seu responsável técnico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

**Parágrafo Único.** Caso a obra não seja concluída na data prevista, a informação do inc. VI do caput deste artigo deverá ser atualizada com a nova data, contendo a justificativa e os documentos que atestem as causas que acarretaram a alteração da previsão anterior.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor 45 dias após a sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de janeiro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Rogério de Sousa Bertolin

Prefeito Municipal  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de janeiro de 2024. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

## LEI Nº 2585/2024

### **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO, NO SITE OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE CARANDAÍ, DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CONSELHOS, COMITÊS E COMISSÕES MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO O INTEIRO TEOR DE TODOS OS DECRETOS MUNICIPAIS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade do município de Carandaí publicar, no site oficial e Portal da Transparência da Prefeitura, as informações sobre os conselhos, comitês e comissões municipais de políticas públicas ativos e inativos, bem como o inteiro teor de todos os decretos municipais.

**Art. 2º** As informações sobre os conselhos, comitês e comissões municipais ativos deverão ser atualizadas

mensalmente e devem conter, minimamente:

**I** - Dados do ato normativo que cria cada conselho, comitê ou comissão;

**II** - Lista de membros que compõe cada conselho, comitê ou comissão;

**III** - Formas de contato com cada conselho, comitê ou comissão;

**IV** - Atas atualizadas das reuniões;

**V** - Calendário atualizado de encontros.

**Art. 3º** Os decretos municipais deverão ser publicados em seu inteiro teor, sendo atualizados semanalmente, de maneira a possibilitar a consulta pelo cidadão de todos os decretos expedidos pelo município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de janeiro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de janeiro de 2024. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

## LEI Nº 2586/2024

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Brigada Municipal de Carandaí, com base no prescrito pela Lei Federal nº 13.425/2017, na Lei Estadual nº 22.839/2018, Portaria nº 49/2020, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Lei 12.608/12, que institui a



Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC, e demais normas vigentes ou as que vierem substituí-las.

**Art. 2º** Para as finalidades desta Lei denomina-se:

**I - Brigada Municipal:** órgão municipal composto por voluntários e/ou agentes públicos, todos capacitados e credenciados para atuação, mediante assinatura de convênio com o CBMMG, na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, primeiros socorros ou atendimento pré-hospitalar, nos termos da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017 e no desenvolvimento de ações de Proteção e Defesa Civil com base na Lei 12.608/2012, com atribuições assim descritas:

Atuar no controle de incêndios prediais, florestais e em pastagens, dentro do limite do município;

Atuar no resgate de feridos em acidentes automobilísticos, juntamente com o SAMU;

Atuar no resgate de feridos em acidentes diversos, quando houver alguma restrição para o atendimento à vítima, como: local de difícil acesso, trabalho em altura ou quando houver qualquer tipo de risco ao socorrista do SAMU;

Atuar na realização de campanhas de prevenção e combate a incêndios, conscientização de proprietários de estabelecimentos quanto ao cumprimento das normas e leis de prevenção e combate a incêndios, e no treinamento de brigadas internas de estabelecimentos comerciais; Auxiliar a Defesa Civil Municipal na sua área de atuação, nas atividades diárias e nos diversos mutirões de prevenção de riscos ambientais.

**II - Brigadista Municipal:** Pessoa física que atua na Brigada Municipal, exercendo atividade na prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e as ações de Proteção e Defesa Civil, juntamente com os agentes de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 3º** A admissão como Brigadista, o funcionamento, a escala, uniformes e outras normas que dispuserem a respeito da Brigada Municipal serão regulamentadas em decreto municipal, sem prejuízo de outras normas complementares, mediante celebração de convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

**Parágrafo Único.** A Brigada Municipal irá operar preferencialmente com Brigadistas voluntários.

**Art. 4º** O cargo constante do quadro de vagas e atribuições, denominado Brigadista Municipal será criado, oportunamente, no Plano de Cargos e Salários do Município.

**Art. 5º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam

cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de janeiro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de janeiro de 2024. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

## LEI Nº 2587/2024

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício Financeiro de 2023, no valor de R\$ 253.176,99 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), para acobertar as despesas com as Ações da **Lei Complementar Federal nº 195-2022 – Lei Paulo Gustavo** no Município de Carandaí, conforme dotação abaixo especificada:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.009.02 – Secretária Municipal Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	13.392.1301.2359	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física - Fonte - 1.716000	R\$ 179.171,07
		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte - 1.716000	R\$ 7.200,00
		3.3.50.41.00 - Contribuições -	R\$ 33.402,96

	Fonte - 1.715000	
	3.3.60.41.00 - Contribuições - Fonte - 1.715000	R\$ 33.402,96
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 253.176,99

**Art. 2º** Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes do Excesso de Arrecadação apurado para as fontes correspondentes.

**Art. 3º** Para garantir ao crédito mencionado no Art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual 2453/2021.

**Art. 4º** Aplicam-se a esta Lei todas as autorizações constantes no Art. 5º da Lei nº 2533/2022 - LOA e suas alterações, bem como da Lei nº 2474-2022 – LDO e suas alterações.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2577-2023.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de janeiro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira

Rogério de Sousa Bertolin  
Prefeito Municipal

Secretário de Governo  
Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de janeiro de 2024. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

## LEI Nº 2588/2024

### DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO NO BAIRRO CÔRREGO DA BRÍGIDA

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:



**Art. 1º** O logradouro que tem início na Rua Mizael Canton, no Bairro Córrego da Brígida e término nos terrenos do Senhor "Antônio Pecado", nas proximidades do Pesq Pag Canto do Sabiá, passa a denominar-se " **RUA ANTÔNIO LOPES DE FARIA FILHO**".

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e empresas de telefonia fixa e móvel.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 08 de janeiro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de janeiro de 2024. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

## LEI Nº 2589/2024

### ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 992, DE 3 DE ABRIL DE 1984, QUE DÁ DENOMINAÇÃO AS RUAS DA CIDADE DE CARANDAÍ

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso XXVII do art. 1º da Lei nº. 992/1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

XXVII - A rua sem denominação e que inicia junto a Projetada Rua "C" do Bairro Celine e que terá seu prolongamento nos terrenos de propriedade do Município de Carandaí, passa a denominar-se "**RUA ANTÔNIO CARLOS DE JESUS**".

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei nº. 992/1984, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 08 de janeiro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de janeiro de 2024. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

## LEI Nº 2590/2024

### DISPÕE SOBRE REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES PROPAGADORES DE RUÍDOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de eventos, festas e atividades com sonorização, nos espaços públicos de Carandaí, observadas as disposições desta Lei e estritamente as normativas da Legislação Estadual de Minas Gerais, que versa sobre a proteção contra poluição sonora.

**Art. 2º** Os organizadores dos eventos permitidos deverão requerer alvará específico à autoridade competente, apresentando o planejamento detalhado do ato público, incluindo horários de início e término, sistema de sonorização a ser utilizado, medidas de controle de ruído, entre outros requisitos necessários.

**Art. 3º** O alvará para realização dos eventos só será concedido caso atendidas as exigências estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal, incluindo o respeito aos horários e condições ali estipulados.

**Art. 4º** Para efeitos desta Lei, consideram-se eventos passíveis de permissão dos seguintes ruídos decorrentes de:

**I** - atos religiosos advindos de templos de quaisquer culto, exclusivamente no recinto da sede e associação religiosa do município de Carandaí, no período de 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, exceto aos sábados e na véspera de dias feriados ou de datas religiosas de expressão popular, quando então será livre o horário;  
**II** - apresentações de bandas de música no espaço público e desfiles oficiais ou religiosos realizados no município;  
**III** - reprodução musical própria dos atos, festejos e comemorações decorrentes dos três dias oficiais do carnaval e nos 15 (quinze) que o antecedem, com utilização de alto-falantes em espaços públicos ou locais autorizados pelas autoridades municipais.

**Art. 5º** O descumprimento das normativas estabelecidas nesta Lei acarretará penalidades, podendo ser aplicadas multas, suspensão temporária das atividades ou outras sanções cabíveis.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 08 de janeiro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de janeiro de 2024. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 009/2024

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Arlete Maria da Silva, protocolado sob o nº 6060, em 04.01.2024;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Arlete Maria da Silva, ocupante do cargo de Operária, por 16 (dezesseis) dias, contados a partir de 04.01.2024.

**Parágrafo Único.** Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada na servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.01.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de janeiro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 010/2024

### AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Maria Helena dos Santos Caetano, protocolado em 04.01.2024, sob o nº 6062, onde requer averbação de tempo de contribuição;

**CONSIDERANDO** que o art. 201, § 9º da CF/88, assegura a contagem recíproca de serviço público/atividade;

**CONSIDERANDO** que a contagem de tempo da servidora está devidamente demonstrada na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Averbar o tempo de serviço da servidora Maria Helena dos Santos Caetano, ocupante do cargo de Operária, constante de 896 (oitocentos e noventa e seis) dias, os quais deverão constar em sua ficha de registro funcional arquivada no serviço de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Carandaí.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de janeiro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de janeiro de 2024. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 011/2024

### NOMEIA COMISSÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 2118/2014, DE 8 DE MAIO DE 2014 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Carandaí, no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica Municipal – LOM;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.4º da Lei Nº 2118/2014, de 8 de maio de 2014; que dispõe sobre Arborização Urbana do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade da arborização urbana para a manutenção do meio ambiente e da vida humana na Cidade;

**CONSIDERANDO** o cumprimento de decisões aprovadas no Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientação, capacitação e

acompanhamento da Equipe profissional que realiza a poda e a supressão da vegetação dos logradouros e próprios da Municipalidade;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nos termos da conveniência e da oportunidade, nomear a Comissão de Arborização Urbana, instituída pela Lei Municipal nº 2118/2014, de 8 de maio de 2014, que passa a ser composta dos seguinte servidores:

- I – Patrícia Aparecida de Sousa Silva;
- II - Leonardo Augusto da Cunha Mendes;
- III – Renato Francisco de Sousa.

**Art. 2º** As atribuições da comissão serão respectivamente:

I - idealizar projeto de arborização compatível com as características da Cidade e Vilas Urbanas do Município;

II - planejar tal arborização com base na legislação urbanística e paisagística em vigor;

III - orientar o plantio de espécies vegetais adequadas a cada área da cidade, para atender melhor as especificidades de cada local;

IV - estabelecer critérios de fiscalização dos órgãos públicos e privados que possam causar impactos sobre a arborização urbana;

V - Participar das Reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

VI - analisar os requerimentos de corte e poda de árvores e elaborar pareceres técnicos;

VII - elaborar laudos de risco de queda de árvores;

VIII - realizar diagnóstico do estado fitossanitário de árvores situadas em logradouros públicos;

IX - elaborar pareceres técnicos e opinar sobre a criação de áreas verdes e parques municipais;

X - avaliar e monitorar os projetos de arborização e restauração florestal em loteamentos;

XI - capacitar as equipes responsáveis pelo plantio, poda, manutenção e corte de árvores no Município;

XII - exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

**Art. 3º** A Comissão de Arborização Urbana será presidida por um de seus membros, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro escolhido entre si.

**Art. 4º** Os membros deverão reunir-se, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

**Art. 5º** A Comissão de Arborização Urbana está vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e deve atuar em consonância com o



## planejamento do referido órgão municipal.

**Art. 6º** A participação dos membros na Comissão ora nomeada será gratificada no percentual de 60% (sessenta por cento) do nível 01 da Tabela de Nível e Vencimento da lei do Plano de Cargos e Salários da Municipalidade, em conformidade com o § 4º, da Lei nº 2572-2023.

**Parágrafo Único.** A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos dos servidores e não gerará direitos para fins de aposentadoria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008-2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de janeiro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de janeiro de 2024.  
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 003/2024

### DELEGA FUNÇÃO EM GESTÃO DE ENFERMAGEM PARA A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

A Diretora Presidente Interina do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições e de acordo com Memorando Interno nº 01 emitido pela Responsável Técnica do Serviço de Enfermagem da Autarquia Hospital Municipal Sant'ana De Carandaí; CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a delegação de funções essenciais para a qualificação das atividades assistenciais;

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear e delegar a responsabilidade pela gestão das temáticas dentro da Equipe de Enfermagem, durante os próximos 12 (doze) meses para a referida Autarquia, a partir de 04/01/2024.

Art. 2º Segue nome e temática de responsabilidade

- 1- Marcela Zille – CCIH e Núcleo de Segurança do Paciente
- 2- Maria Angelica Cazeta Lobo – Classificação por complexidade dos pacientes (FUGULLIN) e Sistematização da Assistência de Enfermagem
- 3- Janaíne Elaine Silva de André – Programa de Saúde Ocupacional e auditorias
- 4- Edivaldo Augusto de Paulo – Banco de Sangue e Medicamentos de Alta Complexidade
- 5- Elizabeth Maria Dos Santos – Gerenciamento das Comissões
- 6- Welbert Bagetto – Cuidados com Feridas e Gerenciamento de insumos médico hospitalar
- 7- Felipe Augusto Ferreira – Classificação por complexidade dos pacientes (FUGULLIN) e Sistematização da Assistência de Enfermagem
- 8- Alessandra Benfenatti – Educação Continuada
- 9- Valéria Ferreira dos Santos – Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde
- 10- Katia Fabiana Coelho Flisch – Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde
- 11- Izaías Raimundo de Oliveira - Gerenciamento de insumos médico hospitalar
- 12- Priscyla Anastácia Dias da Silva – Educação Continuada
- 13- Radimila Aieska C. de Souza – Procedimentos Operacional Padrão e Protocolos Assistenciais de enfermagem e Multiprofissional
- 14- Rafiza Germini – Procedimentos Operacional Padrão e Protocolos Assistenciais de enfermagem e Multiprofissional
- 15- Rafaela Lucia Coelho Santos - Procedimentos Operacional Padrão e Protocolos Assistenciais de enfermagem e Multiprofissional

Art. 3º Ficam cientes os enfermeiros responsáveis pelo paciente cadastrado no SUSFACIL que a partir da publicação desta portaria fica designado o gerenciamento, acompanhamento e gestão dos casos em sistemas.

Art.4º As Funções delegadas não geram gratificação por se tratar de funções relacionadas ao cargo.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 08 de Janeiro de 2024.

Anna Flávia Rodrigues de Assis Bertolin  
Diretora Presidente Interina

Gerson de Abreu Farias Junior  
Diretor Administrativo e Financeiro Interino

## PORTARIA Nº 003/2024

### DELEGA FUNÇÃO EM GESTÃO DE ENFERMAGEM PARA A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

A Diretora Presidente Interina do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições e de acordo com Memorando Interno nº 01 emitido pela Responsável Técnica do Serviço de Enfermagem da Autarquia Hospital Municipal Sant'ana De Carandaí; CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a delegação de funções essenciais para a qualificação das atividades assistenciais;

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear e delegar a responsabilidade pela gestão das temáticas dentro da Equipe de Enfermagem, durante os próximos 12 (doze) meses para a referida Autarquia, a partir de 04/01/2024.

- 16- Art. 2º Segue nome e temática de responsabilidade
- 17-
- 18- Marcela Zille – CCIH e Núcleo de Segurança do Paciente
- 19- Maria Angelica Cazeta Lobo – Classificação por complexidade dos pacientes (FUGULLIN) e Sistematização da Assistência de Enfermagem
- 20- Janaíne Elaine Silva de André – Programa de Saúde Ocupacional e auditorias
- 21- Edivaldo Augusto de Paulo – Banco de Sangue e Medicamentos de Alta Complexidade
- 22- Elizabeth Maria Dos Santos – Gerenciamento das Comissões
- 23- Welbert Bagetto – Cuidados com Feridas e Gerenciamento de insumos médico hospitalar
- 24- Felipe Augusto Ferreira – Classificação por complexidade dos pacientes (FUGULLIN) e Sistematização da Assistência de Enfermagem
- 25- Alessandra Benfenatti – Educação Continuada
- 26- Valéria Ferreira dos Santos – Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde
- 27- Katia Fabiana Coelho Flisch – Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde
- 28- Izaías Raimundo de Oliveira - Gerenciamento de insumos médico hospitalar
- 29- Priscyla Anastácia Dias da Silva – Educação Continuada
- 30- Radimila Aieska C. de Souza – Procedimentos Operacional Padrão e Protocolos Assistenciais de enfermagem e Multiprofissional
- 31- Rafiza Germini – Procedimentos Operacional Padrão e Protocolos Assistenciais de enfermagem e Multiprofissional
- 32- Rafaela Lucia Coelho Santos - Procedimentos Operacional Padrão



- e Protocolos Assistenciais de enfermagem e Multiprofissional
- 33-
- 34- Art. 3º Ficam cientes os enfermeiros responsáveis pelo paciente cadastrado no SUSFACIL que a partir da publicação desta portaria fica designado o gerenciamento, acompanhamento e gestão dos casos em sistemas.
- 35- Art.4º As Funções delegadas não geram gratificação por se tratar de funções relacionadas ao cargo.
- 36-
- 37- Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2024.
- 38-
- 39- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 08 de Janeiro de 2024.

Anna Flávia Rodrigues de Assis Bertolin  
Diretora Presidente Interina

Gerson de Abreu Farias Junior  
Diretor Administrativo e Financeiro Interino

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de janeiro de 2024.

\_\_\_ - Diretor Administrativo e Financeiro Interino

## PORTARIA Nº 004/2024

### ATO DE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH), PARA A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

A Diretora Presidente Interina do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no item 4, anexo I, da Portaria nº 2616 de 12 de maio de 1998, resolve designar oficialmente os membros da CCIH;  
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para os anos de 2024/2025;

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, para o mandato de 24 (vinte e quatro) meses para a referida Autarquia, a partir de 04/01/2024.

- 40- Art. 2º A comissão supracitada, será constituída pelos membros consultores:
- 41- 1 - Marcela Zille – Enfermeira CCIH
- 42- 2 - Priscyla Anastácia Dias da Silva – Enfermeira CME
- 43- 3 - Janaíne Elaine Silva de André – RT de Enfermagem
- 44- 4 - Mary Lane Souza Machado – Farmacêutica
- 45- 5 - João Eduardo Rossi da Costa – Representante Médico
- 46- 6 - Paulo Rogério Pinheiro Nazareth Júnior– Diretor Clínico
- 47- 7 - Miriane Naiara Rodrigues– RT do Serviço de Nutrição e Dietética
- 48- Como membros executores ficam designados:
- 49- 1 - Marcela Zille – Enfermeira CCIH
- 50- 2 - Priscyla Anastácia Dias da Silva – Enfermeira CME
- 51- 3 - Paulo Rogério Pinheiro Nazareth Júnior– Diretor Clínico
- 52- 4 - Janaíne Elaine Silva de André – RT de Enfermagem
- 53-
- 54- Art. 3º Caberá ao primeiro membro a coordenação.
- 55-
- 56- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 128/2023.
- 57-
- 58- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 08 de janeiro de 2024.

Anna Flávia Rodrigues de Assis Bertolin  
Diretora Presidente Interina

Gerson de Abreu Farias Junior  
Diretor Administrativo e Financeiro Interino

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de janeiro de 2024.

\_\_\_ - Diretor Administrativo e Financeiro Interino

## PORTARIA Nº 005/2024

### ATO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, PARA A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

A Diretora Presidente Interina do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução do Ministério da Saúde/ANVISA, -RDC Nº36, de 25 de julho de 2013, resolve designar oficialmente os membros do Núcleo da Segurança do Paciente;  
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Núcleo da Comissão de Segurança do Paciente para os anos de 2024/2025;

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear e constituir a Comissão de Segurança do Paciente para o mandato de 24 (vinte e quatro) meses, para atuar na referida Autarquia, a partir de 04/01/2024.

- 59- Art. 2º A comissão supracitada, será constituída pelos membros:
- 60- Marcela Zille – Enfermeira CCIH
- 61- Priscyla Anastácia Dias da Silva – Enfermeira CME
- 62- Janaíne Elaine Silva de André – RT de Enfermagem
- 63- Miriane Naiara Rodrigues– Serviço de Nutrição e Dietética
- 64- Mary Lane Souza Machado – Farmacêutica
- 65- João Eduardo Rossi da Costa – Representante Médico
- 66- Paulo Rogério Pinheiro Nazareth Júnior– Diretor Clínico
- 67- Márcio Rogério Loschi – Coordenador de Serviços Gerais e Recepção
- 68-
- 69- Art.3º Caberá ao primeiro membro a coordenação.
- 70-
- 71- Art.4º Mediante designação em reunião será definido outros profissionais responsáveis pelo NOTIVISA.
- 72- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 08 de janeiro de 2024.

Anna Flávia Rodrigues de Assis Bertolin  
Diretora Presidente Interina

Gerson de Abreu Farias Junior  
Diretor Administrativo e Financeiro Interino

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal



Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de janeiro de 2024.

\_\_\_ - Diretor Administrativo e Financeiro Interino.

## PORTARIA Nº 006/2024

### ATO DE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO HOSPITALAR DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, FETAL E INFANTIL, PARA A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

A Diretora Presidente Interina do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria do Ministério da Saúde/ANVISA, nº 36 de 03 junho de 2008, e da Resolução SES-MG nº 5.016 de 18 de novembro de 2015, e a Nota Técnica nº21/SES /SUBPAS-SRAS-DAHUE-VALOORA/2022 resolve designar oficialmente os membros da Comissão Hospitalar de Prevenção de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil; CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão de Prevenção de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil para os anos de 2024/2025;

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear e constituir a Comissão Prevenção de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil para o mandato de 24 (vinte e quatro) meses, para atuar na referida Autarquia, a partir de 04/01/2024.

- 74- Art. 2º A comissão supracitada, será constituída pelos membros:
- 75- João Eduardo Rossi da Costa – Representante Médico
- 76- Israel Luiz Baeta Alves de Souza – Médico Cirurgião
- 77- Rosilene da Silva Almada Souza – Médica Pediatra
- 78- Samila Queiroz Santos -Médica Pediatra
- 79- Priscyla Anastácia Dias da Silva – Enfermeira CME
- 80- Izaias Raimundo de Oliveira – Enfermeiro Centro Cirúrgico
- 81- Paulo Rogério Pinheiro Nazareth Júnior– Diretor Clínico
- 82- Marcela Zille – Enfermeira CCIH
- 83- Elizabeth Maria Dos Santos– Enfermeira Clínica Médica
- 84-
- 85- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data
- 86- de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2024.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 08 de janeiro de 2024.

Anna Flávia Rodrigues de Assis Bertolin  
Diretora Presidente Interina

Gerson de Abreu Farias Junior  
Diretor Administrativo e Financeiro Interino

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de janeiro de 2024.

\_\_\_ - Diretor Administrativo e Financeiro Interino.

## PORTARIA Nº 007/2024

### ATO DE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS (CRPM), PARA A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

A Diretora Presidente Interina do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CFM, nº 1.638, de 10 de julho de 2002 e Nota Técnica nº21/SES /SUBPAS-SRAS-DAHUE-VALOORA/2022; CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Comissão de Revisão de Prontuários Médicos para os anos de 2024/2025;

#### RESOLVE

- 87- Art. 1º Alterar a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos, para o mandato de 24 (vinte e quatro) meses para a referida Autarquia, a partir de 04/01/2024.
- 88-
- 89- Art. 2º A comissão supracitada, será constituída pelos membros:
- 90- Paulo Rogério Pinheiro Nazareth Júnior– Diretor Clínico
- 91- João Batista Gonçalves – Médico Auditor
- 92- Joice Aparecida de Sousa Vieira – Agente de Controle de Faturamento
- 93- Solange de Fátima Coimbra – Auxiliar Administrativa
- 94- João Eduardo Rossi da Costa – Representante Médico
- 95- Janaine Elaine Silva de André – RT de Enfermagem
- 96- Marcela Zille – Enfermeira CCIH
- 97-
- 98- Art. 3º Caberá ao primeiro membro a coordenação
- 99- ..

100- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2024.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 08 de janeiro de 2024.

Anna Flávia Rodrigues de Assis Bertolin  
Diretora Presidente Interina

Gerson de Abreu Farias Junior  
Diretor Administrativo e Financeiro Interino

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de janeiro de 2024.

\_\_\_ - Diretor Administrativo e Financeiro Interino.

## PORTARIA Nº 008/2024

### ATO DE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS (CRO), PARA A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

A Diretora Presidente Interina do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução CFM nº, resolve designar oficialmente os membros 2.171, de 30 de outubro de 2017 e a Resolução CFM nº 2.152 de 2016; CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão de Revisão de Óbitos para os anos de 2024/2025;

#### RESOLVE

Art. 1º Alterar a Comissão de Revisão de Óbitos, para o mandato de 24 (vinte e quatro) meses, para a referida Autarquia, a partir de 04/01/2024.

Art. 2º A comissão supracitada, será constituída pelos membros:

- 101- Paulo Rogério Pinheiro Nazareth Júnior– Diretor Clínico
- 102- Israel Luiz Baeta Alves de Souza – Representante Médico



- 103- João Eduardo Rossi da Costa – Representante Médico  
104- Elizabeth Maria Dos Santos – Enfermeira Clínica Médica  
105- Marcela Zille – Enfermeira CCIH  
106-  
107- Art. 3º Caberá ao primeiro membro a coordenação.  
108-  
109- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 08 de janeiro de 2024.

Anna Flávia Rodrigues de Assis Bertolin  
Diretora Presidente Interino

Gerson de Abreu Farias Junior  
Diretor Administrativo e Financeiro Interino

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de janeiro de 2024.

\_\_\_ - Diretor Administrativo e Financeiro Interino.

## PORTARIA 009/2024

### ALTERA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

A Diretora Presidente Interina do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080 de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a

Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao dispositivo nos artigos 27º, 28º e 29º;

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.646, de 21-12-2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação e de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

**CONSIDERANDO** a Portaria do GM/MS 533, de 28-03-2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 06-05-2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

**CONSIDERANDO** a Portaria do GM/MS Nº 4.283, de 30-12-2010, que aprova as diretrizes e estratégias para a organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais, para o adequado desempenho das atividades da farmácia hospitalar;

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear e constituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos para o mandato de 24 (vinte e quatro) meses, para atuar a partir de 04/01/2024.

Art. 2º - A Comissão supracitada será constituída pelos membros:

- 1- Marcela Zille – Enfermeira CCIH
- 2- Priscyla Anastácia Dias da Silva – Enfermeira CME
- 3- Janaíne Elaine Silva de André – RT de Enfermagem
- 4- Jéssica Mikaelly Pereira Santos - Farmacêutica
- 5- Mary Lane Souza Machado – Farmacêutica
- 6- João Eduardo Rossi da Costa – Representante Médico
- 7- Paulo Rogério Pinheiro Nazareth Júnior – Diretor Clínico
- 8- Miriane Naiara Rodrigues – RT do Serviço de Nutrição e Dietética
- 9- Izaías Raimundo de Oliveira – Enfermeiro Centro Cirúrgico

- 10- Israel Luiz Baeta Alves de Souza – Médico Cirurgião
- 11- Felipe Augusto Ferreira – Enfermeiro
- 12- Welbert Bagetto – Enfermeiro
- 13- Amanda Guerson Porto – Médica Anestesiologista

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 08 de janeiro de 2024.

Anna Flávia Rodrigues de Assis Bertolin  
Diretora Presidente Interino

Gerson de Abreu Farias Junior  
Diretor Administrativo e Financeiro Interino

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de janeiro de 2024.

\_\_\_ - Diretor Administrativo e Financeiro Interino.

## PORTARIA Nº 010/2024

### NOMEIA COMITÊ TRANSFUSIONAL PARA A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

A Diretora Presidente Interina do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução RDC/ANVISA nº 34 de 11 de junho de 2014 e a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 05 de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação do Comitê Transfusional para os anos de 2024/2025;

## RESOLVE

110- Art. 1º Nomear o Comitê Transfusional, para o mandato de 24 (vinte e quatro) meses para a referida Autarquia, a partir de 04/01/2024.

111-

112- Art. 2º A comissão supracitada, será constituída pelos membros:

- 113- 01- Edivaldo Augusto de Paula – Enfermeiro
- 114- 02- João Eduardo Rossi da Costa – Representante Médico
- 115- 03- Elizabeth Maria Dos Santos – Enfermeira
- 116- - Marcela Zille – Enfermeira CCIH
- 117- 05 - Paulo Rogério Pinheiro Nazareth Júnior – Diretor Clínico
- 118-





119- Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2024.

120-

121- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,  
08 de janeiro de 2024.

Anna Flávia Rodrigues de Assis Bertolin  
Diretora Presidente Interino

Gerson de Abreu Farias Junior  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Interino

Publicada no  
Saguão de Entrada do Hospital Municipal  
Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia,  
mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de  
janeiro de 2024.

\_\_\_ - Diretor Administrativo e Financeiro  
Interino.

## PORTARIA Nº 011/2024

### NOMEIA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIA NUTRICIONAL PARA A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

A Diretora Presidente Interina do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução RDC/ANVISA nº 63 de 06 de julho de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Equipe Multiprofissional De Terapia Nutricional para os anos de 2024/2025;

#### RESOLVE

122- Art. 1º Nomear a Equipe Multiprofissional De Terapia Nutricional, para o mandato de 24 (vinte e quatro) meses para a referida Autarquia, a partir de 04/01/2024.

123-

124- Art. 2º A comissão supracitada, será constituída pelos membros:

125- 1 - Marcela Zille – Enfermeira CCIH

126- 2 – Maria Angelica Cazeta Lobo – Enfermeira

127- 3 - Janaíne Elaine Silva de André – RT de Enfermagem

128- 4 - Mary Lane Souza Machado – Farmacêutica

129- 5 - João Eduardo Rossi da Costa – Diretor Técnico

130- 6 - Paulo Rogério Pinheiro Nazareth Júnior– Diretor Clínico

131- 7 - Miriane Naiara Rodrigues– RT do Serviço de Nutrição e Dietética.

132-

133-

134- Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2024.

135-

136- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,  
08 de janeiro de 2024.

Anna Flávia Rodrigues de Assis Bertolin  
Diretora Presidente Interino

Gerson de Abreu Farias Junior  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Interino

Publicada no  
Saguão de Entrada do Hospital Municipal  
Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia,  
mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de  
janeiro de 2024.

\_\_\_ - Diretor Administrativo e Financeiro  
Interino.

## PORTARIA Nº 012/2024

### ATO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE, PARA A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

A Diretora Presidente Interina do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução De Diretoria Colegiada - RDC Nº 509, de 27 de maio de 2021 que dispõe sobre o gerenciamento

de tecnologias em saúde em seu artigo 7º em seu inciso § 1º e § 2º; Considerando a necessidade de delegar funções multidisciplinar para gerenciamento e efetivação do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde para os anos de 2024/2025;

#### RESOLVE

137- Art. 1º Nomear e constituir Comissão de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde, para o mandato de 24 (vinte e quatro) meses, para atuar na referida Autarquia, a partir de 04/01/2024.

138-

139- Art. 2º A comissão supracitada, será constituída pelos membros:

140- Valéria Ferreira dos Santos - Enfermeira

141- Marcela Zille – Enfermeira CCIH

142- Weber Bageto – Enfermeiro

143- Priscylla Anastácia Dias da Silva – Enfermeira CME

144- Janaíne Elaine Silva de André – RT de Enfermagem

145- Izaías Raimundo de Oliveira - Enfermeiro Bloco

146- Miriane Naiara Rodrigues– Serviço de Nutrição e Dietética

147- Vitória Camila dos Santos Pereira da Silva – RT da Farmácia

148- Mary Lane Souza Machado – Farmacêutica

149- João Eduardo Rossi da Costa – Diretor Técnico

150- Paulo Rogério Pinheiro Nazareth Júnior– Diretor Clínico

151- Márcio Rogério Loschi – Coordenador de Serviços Gerais e Recepção

152- Amanda Guerson Porto – Médica Anestesiologista

153- João Francisco Damasceno – Assessor Responsável por Manutenção

154-

155- Art.3º Caberá ao primeiro membro a coordenação.

156-

157- Art.4º Mediante designação em reunião será definido outros profissionais responsáveis pelo NOTIVISA.

158- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data

159- de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,  
08 de janeiro de 2024.

Anna Flávia Rodrigues de Assis Bertolin  
Diretora Presidente Interino

Gerson de Abreu Farias Junior  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Interino

Publicada no  
Saguão de Entrada do Hospital Municipal  
Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia,  
mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de  
janeiro de 2024.

\_\_\_ - Diretor Administrativo e Financeiro



## PORTARIA Nº 013/2024

### DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

A Diretora Presidente Interina do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

#### RESOLVE

Art. 1º Fica designado o Servidor Municipal Flávio Paulo de Souza, do seu cargo de carreira de Operário, lotado na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, para ocupar a função de confiança de Assessor Administrativo, a partir de 05/01/2024.

Art. 2º Para fazer jus às atribuições da função estendida, a servidora perceberá uma gratificação, conforme disposto na Tabela de Funções de Gratificação – Anexo VII, do Plano de Cargos Salários da Autarquia Hospital Municipal Santana de Carandaí - Lei Ordinária nº 2355/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 08 de janeiro de 2024.

Anna Flávia Rodrigues de Assis Bertolin  
Diretora Presidente Interina

Gerson de Abreu Farias Junior  
Diretor Administrativo e Financeiro Interino

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de Janeiro de 2024. \_\_\_\_\_ Diretor Administrativo e Financeiro Interino.

## PORTARIA Nº 014/2024

### DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

A Diretora Presidente Interina do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

#### RESOLVE

Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal Mayara Suellen Moura Batista Melo Coimbra, do seu cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, lotada na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, para ocupar a função de confiança de Assessor Administrativo, a partir de 05/01/2024.

Art. 2º Para fazer jus às atribuições da função estendida, a servidora perceberá uma gratificação, conforme disposto na Tabela de Funções de Gratificação – Anexo VII, do Plano de Cargos Salários da Autarquia Hospital Municipal Santana de Carandaí - Lei Ordinária nº 2355/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 08 de janeiro de 2024.

Anna Flávia Rodrigues de Assis Bertolin  
Diretora Presidente Interina

Gerson de Abreu Farias Junior  
Diretor Administrativo e Financeiro Interino

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de Janeiro de 2024. \_\_\_\_\_ Diretor Administrativo e Financeiro Interino.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0089/2019 Aditivo: 07 Credor: COURART INFORMATICA LTDA CNPJ: 05.861.587/0001-47 Assinatura: 29/12/2023 Vigência: 27/12/2024 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: E00008219 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Software aplicado à gestão Pública em Saúde

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0139/2020 Aditivo: 04 Credor: COPYUAI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 05.691.235/0001-90 Assinatura: 29/12/2023 Vigência: 27/12/2024 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: B00009319 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão colorida, com o fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de suprimentos originais da marca dos fabricantes dos equipamentos, exceto papel, grampo e software de coleta de contadores online.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0176/2023 Aditivo: 01 Credor: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOPATOLO CNPJ: 26.130.666/0004-09 Assinatura: 29/12/2023 Vigência: 27/12/2024 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: 000008120 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para a contratação de serviço de patologia clínica para detecção do COVID-19 via testes de PCR, prestação de serviços de locação de tendas, incluindo montagem e desmontagem, e banheiros químicos.